



LEI Nº 2.064 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
167 – 33.90.39.00.00.00-05.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL GERAL	35.000,00

Art. 3º - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01 GAB. DO SECR. DEPTO DE GESTÃO E DESENV. SOCIAL	
153 – 33.90.36.00.00.00-01.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
156 – 33.90.48.00.00.00-01.510 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	9.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
157 – 33.50.39.00.00.00-02.500 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	13.000,00
162 – 33.50.39.00.00.00-02.500 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL GERAL	35.000,00

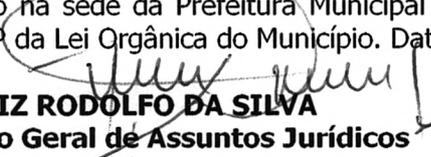
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos